ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 144/99 Data 03/ 12/ 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÙBLICO À SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.12.1999

PROTOCOLO: 03.12.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO/99, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 06.12.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 06.12.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.12.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. nº 0144/99

Erechim, 03 de dezembro de 1999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 072/99**, que **CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
144/99	03/12/99

PRESIDENTE

Respeitosamente

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

MINO A LEITURA EM PLENARIO NA
O ORDINÁRIA DO DIA 06 / 12 / 99 LUIZ
S ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA
SSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
IZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PRESIDENTE

Ao Vereador: LUIZ HILÁRIO RONSONI
Para Relatar
Data: 08/12/99

.....
Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício
da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Fls. 002

PROJETO DE LEI nº 072/99.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 1, do Loteamento Água Viva, neste Município, com área de 707,18m2 (setecentos e sete metros e dezoito decímetros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Sergipe, na extensão de 23,80m;
SUL: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 23,34m;
LESTE: com a chácara nº 50, na extensão de 30,00m;
OESTE: com o Lote nº 24, na extensão de 30,00m;

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1°, desta Lei, à **SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE,** por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de sua sede para desenvolvimento de atividades de assistência social, e à construção de uma capela mortuária.

Art. 3°- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Fls. 003

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

004

JUSTIFICATIVA

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo Administrativo nº 4236/99 (cópia anexa), a concessão de um imóvel destinado à construção da sede da sociedade para o desenvolvimento de atividades de assistência social, previstas em seus estatutos, e à construção de uma capela mortuária para atendimento da demanda daquele loteamento e bairros vizinhos.

Como a requerente é entidade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, e desenvolverá atividades voltadas à comunidade, entendemos que o imóvel pode ser utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3°, deste projeto.

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Fls. 005

PROJ Lei Nº 072/99

Z 3
Q 174
L 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 — FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

DESMEMBRAMENTO - ÁREA VERDE 1
LOTEAMENTO ÁGUA VIVA - RUA SERGIPE

ESCALA: INDICADA

DATA: NOV. /99

DESENHO: VALDECIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

006

Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE 1 DO LOTEAMENTO ÁGUA VIVA

- Área à desmembrar.....Área 707,18m^2

  - **Norte :** Com a Rua Sergipe, na extensão de 23,80m;
  - **Sul :** Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 23,34m;
  - **Leste :** Com a Ch. nº 50, na extensão de 30,00m;
  - **Oeste :** Com o Lote nº 24, na extensão de 30,00m.

- Área Verde Remanescente.....Área 693,52m^2 .

  - **Norte :** Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 23,34m;
  - **Sul :** com a Rua Antonio Bisinella, na extensão de 22,89m;
  - **Leste :** Com a Ch. nº 50, na extensão de 30,00m;
  - **Oeste :** Com o Lote nº 25, na extensão de 30,00m.

Alvar Ozidro Coffy Filho
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

007

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

a: 15.06.99

Visto

PROCESSO
004236

Chefe de Secção

erente Soc Beneficiante Obreirsos Liberdade

dade N/C

o Concessão área

DESPACHOS

o - Data.....

- Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

Erechim, 14 de junho de 1999

Ao Exmo. Sr. Dr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

O presente tem a finalidade de expor e solicitar o seguinte:

A Sociedade Beneficiente 'Obreiros da Liberdade' - fundada em dois de fevereiro de 1998, tem como uma de suas - finalidades 'manter um departamento de assistência social, objetivando a prática da soidariedade humana, em especial no amparo à velhice, às viúvas e órfãos, dando assistência material e moral às escolas de primeiro grau, para alunos verdadeiramente pobres.'

A sociedade está devidamente registrada nos órgãos competentees ou seja no livro 'A' número 12, folhas 123/124, sob número 1.686, Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca e no CGC sob nº02.390.014/0001-94.

Tem sua sede provisória na rua Germano Hoffmann,50 nesta cidade, em prédio alugado.

Não dispõe, portanto de prédio próprio e nem de terreno para sua construação e, por se tratar de sociedade beneficiente sua diretoria, comoé evidente, exerce as atividades gratuitamente.

Diante disso vimos pelo presente solicitar-lhe a - doação de um terreno, seja a que título for, para poder construir sua sede e assim poder cumprir com suas finalidades.

Certo de seu atendimento ao nosso pedido, tendo em vista seu alto espírito de solidadriedade, desde já agradecemos e rogamos a Deus continue a iluminá-lo para prosseguir em sua profícua administração pelo bem de nossa cidade.

Respeitosamente

BEL CLAUDINO D PILOTTO
Presidente.

A instituição tem finalidade filantrópica: Pode e deve ser atendida, dentro do permitido por lei.
Em 16.06.99 Hchmidt

1 Sec. de Administração
Com nosso parecer favorável a concessão da área e em conformidade com planta e confrontações anexas
02/12/99

O cadastro informa que PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, encontra-se cadastrada com a área verde I do Lot. Agua Viva na Rua Sergipe com a área de 1.400,70 m², sem benfeitorias.

Em 03.12.99.

Fl. 010

Erechim, 2 de dezembro de 1999

Ao Exmo. Sr. Dr.

LUIZ FRANCISCO SCHIDT

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Senhor Prefeito,

Complementando os termos do pedido de um terreno para a Sociedade Beneficiente Obreiros da Liberdade, de 14 de julho do corrente ano, temos o prazer de informar a V. Exa. que, no mesmo terreno, será construida, além da sede da entidade, uma capela mortuária para atendimento das necessidades locais, em especial para as pessoas de poucas rendas.

Anexamos, para os devidos fins, cópia dos Estatutos, cópia da ata da eleição da atual diretoria e ainda do cartão do CGC, todos em xerox.

Informamos por outro lado que já foi solicitado junto à Prefeitura Municipal o devido cadastramento da entidade.

Limitado ao exposto, passamos a nos subscrever com os renovados protestos de alta estima e real consideração.

Atenciosamente

BEL CLAUDINO D PILOTTO

Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Erechim - RS

E S T A T U T O S

SOCIEDADE BENEFICENTE 'OBREIROS DA LIBERDADE'

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º) A Sociedade demona-se ' SOCIEDADE OBREIROS DA LIBERDADE', fundada nesta data, sendo constituida de sócios civis. Destina-se a manter a Loja Simbólica 'OBREIROS DA LIBERDADE' e propugnar pelos princípios da Maçonaria Universal, devendo, para isso, promover a educação, assim como a orientação de seus membros para o exato cumprimento dos deveres para com Deus, a Humanidade, a Pátria, a Família e para consigo mesmo na defesa da Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

§ único - A Sociedade manterá um departamento de assistência social, objetivando a prática da solidariedade humana, em especial no amparo à velhice, às viúvas e órfãos, dando assistência material e moral, às escolas de primeiro grau, para os alunos verdadeiramente necessitados.

Art. 2º) Integrarão a Sociedade sócios sem limite de número e que entre si se chamarão de irmãos, maiores de 25 anos de idade, sempre propostos por um sócio e aceitos pela Diretoria. Tem ela sede provisória na Avenida Sete de Setembro, 425, sala 706 e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, sendo sua duração de tempo ilimitado, indeterminado, e sem fins lucrativos, obedecendo a Leis e Princípios da Muito Respeitável Grande Loja do Estado do Rio Grande do Sul. A sociedade tem plena autonomia administrativa e independência financeira e econômica de conformidade com a vontade soberana de seus membros.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS:

Art. 3º) A Sociedade admitirá seus sócios nas categorias:

a) BENEMÉRITOS - os julgados pela entidade merecedores de tal distinção, por grandes serviços realmente prestados à Sociedade ou pela contribuição relevante a bem da humanidade, com demonstrção de uma inequívoca covicção maçônica;

b) ATIVOS: Os que se acham no pleno gozo de seus Direitos.

c) CONTRIBUINTES: Os ativos que venham a residir fora da sede e queiram continuar vinculados à Sociedade;

d) HONORÁRIOS: Os não pertencentes ao quadro social e julgados dignos desta homenagem pela Sociedade;

§ 1º) Os sócios honorários, ainda que no gozo de todos os direitos maçônicos não poderão votar, nem propor nas sessões ordinárias. Poderão, no entanto, fazer sugestões, defenderpontos de vista e prestar esclarecimentos.

§2º) Os sócios honorários e beneméritos gozam de isenção de taxas e mensalidades.

§3º) Por iniciação, filiação e regularização, a Sociedade, Loja Obreiros da Liberdade, admitirá A..M.., C..M.. e M..M.. do Rt.. Esc..A.. E A.., de York e de Schroeder.

§4º) Os candidatos à admissão como sócios, por qualquer dos meios previstos nestes Estautos, deverão satisfazer todos os requisitos pelo Regulamento Geral da M..R..G..Loja do Rio Grande do Sul e mais os pecuniários estabelecidos nestes Estautos e no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES:

Art. 4º) Constituem contribuições dos sócios, as taxas de Iniciação, Filiação, Regularização e as mensalidades.

Art. 5º) Todos os anos, na primeira quinzena após a posse da nova Diretoria, a Sociedade fixará as taxas e mensalidades para o novo período, vigorando as do ano anterior caso haja silêncio sobre o assunto ou não se oberve o prazo estabelecido.

§ 1º) Os Lowtons pagarão a taxa de iniciação reduzidas em 50%.

§ 2º) Os candidatos ao ingressarem no quadro da Loja, por iniciação, ficam sujeitos à taxa que vigorava na data do escrutínio.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 6º) O Regulamento Geral da M.. R.. Grande Loja do Rio Grande do Sul, os Estautos e o Regimento Interno da Loja contém os deveres e direitos dos Membros da sociedade e da Loja.

§ único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações pecuniárias e sociais da entidade.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE JUSTIÇA

Art. 7º) O Regime de Justiça prescrito pelo Regulamento Geral da M.. R.. Grande Loja do Estado do Rio Grande do Sul , abrange todo e qualquer sócio da Sociedade ou Loja.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRÇÃO DA LOJA

Art. 8º) Integram a Administrção da entidade os eguintes membros: um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro Secretário, segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de três membros.

§ único - A Sociedade poderá criar outros cargos quando houver necessidade, contanto que tal ato não colida com as disposições legais da Constituição e Regulnanmeto Geral da M.. R.. Grande Loja do Rio Grande do Sul.

Art. 9º) O mandato da Diretoria terá a duração de um ano, podendo haver reeleição em até duas vezes e será gratuito.

Art.10) Compete ao Presidente em exercício representar a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele.

Art. 11) As substituição se procederão nos termos da legislação vigente para a entidade.

Art. 12) - Além das atribuições constantes do artigo anterior, compete ao Presidente e ao tesoureiro, em conjunto:

a) Movimentar fundos em depósitos bancários e onde preciso for, assinando cheques, recibos, quitações, etc.;

b) Receber valores e dar quitações perante os bancos, repartições públicas e onde preciso for;

c) Aceitar duplicatas de faturas, letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, solicitando prévia autorização da sociedade, em sessão ordinária, quando a importância for superior a um salário mínimo regional.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 13) - As eleições e posse da administração processar-se-ão de acordo com a normas do Regulamento Geral da Grande Loja do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO VIII

Art. 14) - Constituem renda da sociedade as taxas de iniciação, filiação e regularização, as mensalidades e eventuais doações.

Art. 15) - A renda do Tronco de Solidariedade só póderá ser aplicada para socorros e beneficência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16) - A Sociedade, Loja, resolverá, em sessão ordinária, os casos omissos dos presentes Estatutos, convocada especialmente para tal finalidade, no prazo máximo de sete dias.

Art. 17) - Só poderão reformar os presentes Estatutos a maioria absoluta de seus membros-sócios, em Sessão Extraordinária, com esse fim convocada legalmente e à qual compareçam, no mínimo, dois terços dos sócios, em pleno gozo do exercício do voto, em primeira convocação. Não havendo número, far:se-á nova convocação, quando a sessão poderá funcionar com qualquer número, exigindo-se a votação de pelo menos dois terços dos

presentes a favor das alterações propostas.

§ 1º) Os presentes Estatutos são reformáveis no todo ou em parte, com exceção do artigo 8º no tocante à sua administração que será irreformável.

§ 2º) Qualquer alteração dos presentees Estatutos não poderá alterar as finalidades da sociedade.

Art. 18) A Sociedade só se poderá extinguir quando o número de sócios for inferior a sete(7) e se assim estes deliberarem por maioria absoluta, em sessão especialmente convocada.

§ único - Em caso de dissolução e extinção da sociedadee, em Assembléia Geral, especialmente convocada e por maioria absoluta de seus socios, com direito a voto, os bens, por ventura existenrtes, deverão passar para o patrimônio de uma entidade beneficente existente no município de Erechim, o que deverá constar na ata de extinção, conforme determinação legal - Legislação Civil.

Art. 19)Os presentes Estatutos entrarão em vigor após sua aprovação pela sociedade, no ato da fundação, quando será lavrada Ata de Fundação e após o devido registro no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Erechim.

§ único - Assinam os presentes Estatutos a Diretoria, o Conselho Fiscal e os sócios fundadores.

Erechim,

Presidente

OAB.RS: 5767

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretárioo

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

C. Fiscal

C. Fiscal

C. Fiscal

Sócio

Sócio

Sócio

Fls 16
002

Ata nº 01 - Ata de fundação.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 1998 na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, Brasil, reuniram-se os cidadãos: Adilo Adami do Comércio, Celso da Silva Thibes representante Comercial, César Mazoni médico, Claudino Domingos Gibello Fiscal de Justiça aposentado, Dalton Coute contabilista, Dalbro Carlos Schneider comerciante, João Candido de Melo Gerente Industrial, Jefferson de Juarez Castro médico, Luiz Corso professor aposentado, Marco Antonio Ribeiro médico, Mozart Fiches Chefia Oficial de Justiça e Renato Mansur funcionário do Banco do Brasil aposentado, na Sede Provisória Sita a Avenida 7 de Setembro nº 425 sala 706. Para a fundação da Sociedade Beneficiente Obreiros da Liberdade. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Claudino D'Gibello brasileiro casado Procurador de Justiça aposentado, residente nesta cidade na Rua Distrito Federal nº 43, apt. 92, tendo convidado o Sr. Luiz Corso brasileiro, casado, aposentado, residente no mesmo local à rua nº 61, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Sr. Presidente passou a explicar os motivos do encontro, qual seja a criação e fundação de uma sociedade beneficiente denominada Obreiros da Liberdade, destinada a manter uma loja Maçônica sobo título distintivo "Obreiros da Liberdade" objetivando propugnar pelos princípios da Maçonaria Universal, promovendo a educação e orientação dos sócios no sentido de um exato cumprimento dos deveres para com Deus, Fraternidade, a Pátria, a Família e para consigo mesmo em busca da Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Fica estabelecida a Sede Provisória assim como o foro na cidade de Erechim RS, a quem cabe o recebimento de sócios sua responsabilidade, a composição da Administração, Receita da Sociedade, ações e posse destas, rendas, reforma dos estatutos e extinção da Sociedade, casso o destino dos bens em caso de extinção. Tendo sido lidos os artigos da nova entidade que foram aprovados por unanimidade. Em seguida foi eleita a primeira Diretoria assim ficando constituída: Presidente Sr. Celso da Silva Thibes, Vice-Presidente Sr. Adilo Adami do Comércio, 1º Secretário Sr. Luiz Corso, 2º Secretário Sr. Claudino D'Gibello, 1º Tesoureiro Sr. Dalton Coute, 2º Tesoureiro Sr. Dalbro Carlos Schneider, Orador Sr. Marco Antonio Ribeiro, Chefe Oficial de Justiça Sr. Mozart Fiches, Chefe Oficial de Cerimônias Sr. Jefferson de Juarez Castro, Bibliotecário Sr. João Candido de Melo, Conselheiro Fiscal Sr. Renato Mansur, Conselheiro Fiscal Sr. César Mazoni, Conselheiro Fiscal Sr. Jair Bezerra de Menezes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes. Erechim, 02 de fevereiro de 1998. Luiz Corso - Secretário.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. José Luiz Leal de Menezes - TABELIÃO
Salete Dal Bello Marques - SUBSTITUTA
Jandira Dal Bello de Menezes - SUBSTITUTA
Av. Pres. Vargas, 1221
F (054) 322-1221
ERECHIM - RS

MENEZES SERVIÇO NOTARIAL
1º Tabelionato de Erechim-RS
Av. Pres. Vargas, 1221
Fone: (054) 322.1221
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original. É uma verdade. Dou fé.
Emolumentos: R$ 1,20
ERECHIM,
Bel. José Luiz Leal de Menezes, Tabelião.
Salete Dal Bello Marques, Tabeliã Substituta.
Jandira Dal Bello de Menezes, Tabeliã Substituta.

JUPEV 1998

Fls. 017

...etário João C.M. Genro, 1º Tesoureiro Renato Marsico, 2º Tesoureiro
...a Silva Thibes. Conselho Fiscal: Adilo Adame, Juarez Castro e
... Antonio Ribeiro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada
...ente reunião. Eu Luiz Corso secretário lavrei a presente
... que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

MENEZES - SERVIÇO NOTARIAL
1.º TABELIONATO
Bel. José Luiz Leal de Menezes
TABELIÃO
Salete Dal Bello Marques e
Jandira Dal Bello de Menezes
TABELIÃS SUBSTITUTAS
Av. Pres. Vargas, 174
F. (054) 522-1221
ERECHIM - RS

MENEZES-SERVIÇO NOTARIAL
1.º Tabelionato de Erechim-RS
Av. Pres. Vargas, 174
Fone: (054) 522 1221
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme ao original, a mim a presentado. Dou fé.
Emolumentos: R$ 1,20
ERECHIM
Bel. José Luiz Leal de Menezes, Tabelião;
Salete Dal Bello Marques, Tabeliã Substituta;
Jandira Dal Bello de Menezes, Tabeliã Substituta.

20 FEV 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
92.390.014/0001-94		03/02/1998	30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DA LIBERDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. GERMANO HOFMANN	50	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99700-000	CENTRO	ERECHIM	RS

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
027.540.370-04	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO

019

A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DESTA PREFEITURA

CARACTERÍSTICAS

azão social: SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DA LIBERDADE
ndereço: Av. Germano Hoffmann, 50 Nº do lote: 50 Quadra:
amo de atividade: Beneficência
rea total a ser ocupada pelo estabelecimento: 90 m2
rea total do terreno: idem
úmero de empregados inicialmente:
evisão para 2 anos depois _____ empregados.
úmero de máquinas e principais equipamentos:
racterísticas das máquinas:
tência total utilizada em Kw:

el de ruído ☐ Nada ☐ Pouco ☐ Médio ☐ Bastante

ume de poeira produzida pelo estabelecimento:
mero de operações diárias de carga e descarga:

as operações serão feitas utilizando a via pública: ☐ Sim ☐ Não

ário de funcionamento: Diurno: _____ às _____ e _____ às _____
Noturno: _____ às _____ e _____ às _____

ERVAÇÕES:

"Estou ciente de que somente poderei iniciar as atividades após expedido parecer favorável da Prefeitura echim e preenchidas as demais exigências do setor de Tributos e Fiscalização."

Parecer da Secretaria de Obras

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Erechim, 08 de novembro de 1999

ass:
nome Claudino D. Pelotto

ativão - Fone:(054) 522-1828

Fls. 020

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Fazenda - Tributos e Fiscalização
CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTES

DESPACHO

(Preencher, em duas vias,somente o quadro referente à categoria do contribuinte)
O contribuinte abaixo qualificado requer sua inscrição no Cadastro Fiscal desta Prefeitura.

EMPRESAS OU A ESTA EQUIPARADA

1 - Denominação: SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DA LIBERDADE
2 - CGCMF: 02.390.014/0001-94
3 - Endereço: Av. Germano Hoffmann, 50
4 - Telefone:
5 - Ramo de Atividade:
6 - Início das Atividades: Em 01 / 11 / 99
7 - Prot/Reg. da Junta Comercial ou Reg. Cont. Civil Nº _____ de ____/____/____
8 - Conselho de Classe e Registro. _____ Nº _____
9 - Protocolo Alvará sanit. Nº _____
- Contribuição Sindical
Paga em ____/____/____ ao Sindicato
11 - Capital Registrado R$ Nº de empregados
12 - Responsabilidade e Serviços Contábeis
Nome Inscr. Municipal nº
Endereço CRC Nº
13 - Telefone
14 - Para Uso da Fiscalização Tributária
Alvará de Licença - Incidência Lei Mun. Nº 1681/79
ISS - Incidência SIM / NÃO Art. _____ Lei Mun. Nº _____
Inscrição Municipal Nº _____

CONTRIBUINTE AUTÔNOMO

1 - Nome
2 - CPF
3 - Ramo de Atividade
4 - Início da Atividade Em _____
- Endereço Profissional
6 - Telefone
- Endereço Residencial
- Documento de Identidade _____ Nº _____
9 - Conselho de Classe e Registro _____ Nº _____
11 - P. Alv. Sanit.
12 - Fins Estatísticos Nº de empregados
3 - Contribuição Sindical
ago em ____/____/____ ao Sindicato
4 - Para Uso da Fiscalização Tributária
Alvará de Licença - Incidência Lei Mun. Nº 1681/79
Inscrição Municipal Nº ____/____

OBS: PESSOAS JURÍDICAS - Anexar Contrato Social ou declaração de Firma Individual

Erechim, 08 de novembro de 199 9

Contribuinte ou Responsável pela Procuração

PROTOCOLO
Requerimento Nº _____
Em ____/____ de 199____
Encarregado do Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Recebido em 10 / 12 / 99
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 144/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

EMENTA: *Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver.LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analize da documentação anexada, ao presente projeto de Lei, opino pela constitucionalidade da matéria

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao plenário para trâmitação Final.

Câmara Municipal, 09 de dezembro de 1999

LUIZ HILÁRIO RONSONI
Vereador Relator

Acompanha Perecer

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 022

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 13/12/1999
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 144/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

EMENTA: *Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver. Silvério Fortunato

PARECER: Favorável

Recebendo do Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação, o Sr. JOÃO ROSALINO BRISOTTO, opino de forma favorável a presente matéria, visto que a Entidade é sem fins lucrativos e merecedora pelo bem que presta aos cidadãos.

É o parecer.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 1999.

SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador Relator

Acompanha o parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MACHADO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

236/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Dezembro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Dezembro/99, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/99

Autoriza o Poder Executivo a receber doações e a celebrar convênio com ao Corpo de Bombeiros, para a instalação de um Posto Avançado no Bairro Três Vendas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/99

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados em parte da Chácara nº 09, Rua Anita Garibaldi, município de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 070/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99

Concede direito de uso de imóvel público à Igreja Batista Nacional Filadélfia, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/99

Ratifica o Convênio nº 812 – PAS/99, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades de assistência social do Município para repasse de recursos do FEAS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/99

Dispõe sobre o vencimento da taxa de licença para renovação anual do alvará e do ISS de profissionais autônomos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/99

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

p/Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 1, do Loteamento Água Viva, neste Município, com área de 707,18m2 (setecentos e sete metros e dezoito decímetros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Sergipe, na extensão de 23,80m;
SUL: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 23,34m;
LESTE: com a chácara nº 50, na extensão de 30,00m;
OESTE: com o Lote nº 24, na extensão de 30,00m;

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1°, desta Lei, à **SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DA LIBERDADE,** por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de sua sede para desenvolvimento de atividades de assistência social, e à construção de uma capela mortuária.

Art. 3°- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração